

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

**RESOLUÇÃO Nº 631/CMPV-2019**  
**DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

“Institui a Frente Parlamentar do Empreendedorismo”.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno.

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS,** na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Frente Parlamentar do Empreendedorismo, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, com o objetivo de discutir e propor ações de incentivo ao empreendedorismo, às micro e pequenas empresas e às empresas individuais, bem como:

**I** - Realizar estudos para aprimoramento da legislação municipal, de modo a fomentar o empreendedorismo e promover o crescimento das micro e pequenas empresas e empresas individuais;

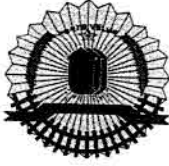
**II** - Elaborar proposições ou sugerir-las ao Chefe do Executivo, quando de competência deste, que visem a inovação tecnológica, a desburocratização e a redução de custos;

**III** - Realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar;

**IV** - Promover a integração da Frente Parlamentar com as ações do Governo ou da sociedade civil;

**Art. 2º** - A Frente Parlamentar de que trata esta Resolução será composta mediante livre adesão pelos Vereadores e terá um Presidente e um Secretário Geral, eleitos para o mandato de 01 (um) ano entre os Vereadores que aderirem à Frente Parlamentar.

**Parágrafo único** - A adesão de que trata o caput deste artigo será formalizada em termo próprio e encaminhada ao Presidente da Câmara em até 5 (quinze) dias da publicação desta Resolução.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

**Art. 3º** - A Frente Parlamentar se regerá por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

**Art. 4º** - As reuniões da Frente Parlamentar do Empreendedorismo serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros, podendo contar com a participação de munícipes e organizações representativas.

**Art. 5º** - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, publicados pela Câmara Municipal de Porto Velho.

**Art. 6º** - Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar do Empreendedorismo.

**Art. 7º** - A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2020.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de agosto de 2019.

  
**EDWILSON NEGREIROS**  
Presidente  
Vereador/PSB